

CRIME DE ESCRAVO EM TAUBATÉ: ASSASSINATO DE UM FEITOR EM 1852

Diego Emílio Alves Arêdes¹, Prof.^a Dr.^a Maria Aparecida Chaves Ribeiro Papali⁴

¹ UNIVAP/Curso de História/IP&D – Laboratório de Pesquisa e Documentação Histórica. Rua: Shishima Hifume n. 2911 Urbanova S.J.Campos SP. diegosjc@hotmail.com

⁴ UNIVAP/História, IP&D – Laboratório de Pesquisa e Documentação Histórica. Rua: Shishima Hifume n. 2911 Urbanova S.J.Campos SP. papali@univap.br

Resumo- Nesse trabalho buscamos discutir o crime cometido por escravos no século XIX como manifesto de resistência a um sistema que os oprimia, submetendo-os ao trabalho forçado e às ordens senhoriais. Disciplina, obediência e coerção, representada através de castigos, punições e humilhações, desencadeavam sentimentos de ódio e temor entre os cativos, encorajando práticas criminosas como homicídios, fugas e suicídios. Neste trabalho, será analisado especificamente um processo crime de 1852, pesquisado no Arquivo Histórico de Taubaté, sobre o assassinato de um feitor de uma fazenda de café, crime cometido por um escravo de nome Joaquim Antonio.

Palavras-chave: escravidão – crime – resistência.

Área do Conhecimento: VII Ciências Humanas

Introdução

Neste trabalho buscamos conceituar o crime de escravos como expressão de resistência ao sistema escravista, quando o rigor na disciplina imposta aos cativos permitia maior produção no trabalho. No entanto, a resistência à escravidão sempre esteve presente em diversas manifestações da senzala, tais como homicídios, fugas e até suicídios. Punições, humilhações e coerções ocasionavam muitas vezes revoltas entre os negros escravizados.

Procuramos através de um Auto de Corpo de Delito de 1852, encontrado no Arquivo Histórico de Taubaté, fazer uma reflexão sobre o tema, com o intuito de entender melhor estas relações entre autoridades senhoriais e escravos.

Relacionar a rebeldia dos escravos no âmbito do crime, como um manifesto de resistência a um sistema que visava lucratividade e submissão é o objetivo deste trabalho.

Os conflitos entre autoridades senhoriais e escravos, gerados por este contexto de trabalho forçado *versus* resistência à escravidão, será o objeto de análise.

Materiais e Métodos

O presente trabalho foi estruturado através da análise às fontes primárias e secundárias.

Como fonte primária foi utilizado um Processo Crime, pesquisado junto à Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté. Trata-se de um Corpo de Delito feito em um feitor de nome Flávio Jose dos Santos, que fora assassinado pelo escravo Joaquim Antonio, o qual pertencia ao Capitão Bento Vieira de Moura.

Para subsidiar a discussão foram utilizados trabalhos de estudiosos do assunto como Maria Helena P.T. Machado (1987), Jose Alípio Goulart (1972), Mary C. Karasch (2000), Stanley J. Stein (1985) e Maria Aparecida Papali (2003).

Discussão

No Brasil escravista, o andamento da produção estava intrinsecamente relacionado à mão-de-obra cativa, portanto, “a supervisão constante e o controle completo através da disciplina, ligados frequentemente à punição brutal, eram considerados uma necessidade absoluta nas fazendas de café” (STEIN, 1985: 167).

“A disciplina, a vigilância e o castigo”, descreve Maria Helena Machado, como “pilares da organização da produção”, e “a utilização proveitosa do trabalho forçado baseava-se, necessariamente, no olho do senhor e no chicote do feitor” (MACHADO, 1987: 63).

Senhores e feitores, procuravam manter a disciplina necessária, fundamentada na estrita obediência, “buscando adestrar a força de trabalho nos moldes da submissão”, porém, ultrapassados os limites de tolerância, os cativos passavam à reagir violentamente contra os que ditavam as regras do sistema, a autoridade senhorial (MACHADO, 1987:81).

Além das punições e humilhações que submeteram aos seus comandados, senhores e feitores buscavam amedrontá-los maltratando os escravos desvalorizados, isto é, escravos doentes ou velhos que só geravam despesas aos seus senhores, para deste modo, servirem de exemplo aos escravos ditos produtivos “que não se

adequassem à disciplina da produção". (MACHADO, 1987: 76).

Este contexto de "disciplina do trabalho versus resistência da mão-de-obra escrava", condicionava as tensões entre senhores, feitores e escravos. (MACHADO, 1987: 64)

A disciplina desejada por senhores e feitores em relação a sua escravaria, originava nos escravos sentimentos de revolta e medo, que desencadeavam homicídios, suicídios e fugas, entre outras formas de resistências.

Em relação a homicídios e lesões corporais, parecia haver uma preferência dos escravos em atacar indivíduos que representavam diretamente a autoridade senhorial, como era o caso dos feitores, encarregados de supervisionar a disciplina do trabalho.

A fim de coibir esse tipo de crime e servir de poderoso instrumento de defesa senhorial, a "Regência Permanente fez aprovar a Lei nº.4, de 10 de junho de 1835", que estabelecia a pena de morte aos escravos que: "matarem por qualquer maneira que seja, propinarem veneno, ferirem gravemente ou fizerem outra qualquer ofensa física a seu senhor, sua mulher, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, o administrador, feitor e às suas mulheres, que com eles viverem". (GOULART, 1972: 133).

Jose Alípio Goulart afirma "ser elevadíssimo o número de senhores, senhoras e feitores de escravos, bem assim de seus familiares, que sucumbiram às mãos de muitos daqueles que, por seu turno, vinham também ser vítimas de um regime que só lhes oferecia sacrifícios, sofrimentos, humilhações e revoltas" (GOULART, 1972: 145).

Outro manifesto de resistência a escravidão era a fuga. Segundo Goulart, os maus tratos e os excessos de trabalho, atrelados a uma certa carga de revolta, foram as principais razões para a fuga de escravos. Segundo Mary C. Karasch, em seu trabalho sobre *A vida de escravos no Rio de Janeiro*, "fugir era a forma mais comum de resistência dos novos africanos", e as opções para os que buscavam sua liberdade na fuga, eram variadas na cidade do Rio de Janeiro como: "esconder-se na cidade ou com bando de fugitivos nas florestas dos morros, escapar de barco e buscar refúgio na baía ou ao longo da costa do Atlântico, ou ir para o interior, onde poderiam passar por libertos" (KARASCH, 2000: 399).

Os escravos fugitivos, frequentemente, se refugiavam em quilombos, que representavam um desejo por parte dos negros de viverem em liberdade sem o rígido controle do qual eram submetidos e, por conseguinte, estabelecerem suas próprias comunidades (KARASCH, 2000: 413).

Os quilombolas, nome dado aos escravos que viviam em quilombos, roubavam para sua

sustentação. A polícia considerava todos ladrões, "que pilhavam nas cidades, fazendas vizinhas e viajantes", o que de fato eram alguns deles, porém, haviam os que viviam do comércio e da agricultura de subsistência. (KARASCH, 2000: 410)

Tão comum era a fuga de escravos, que os jornais locais sempre traziam em suas páginas, anúncios descrevendo os foragidos. Eram descritos suas roupas, seus dotes de trabalho, suas deformidades físicas, entre outros aspectos que podiam ajudar na sua recaptura.

Quando eram recapturados, após as punições a eles submetidas, os cativos recebiam então "a marca do fugitivo: a gargalheira, uma coleira de ferro com uma pua que tornava difícil dormir". (KARASCH, 2000: 415)

Quando a tentativa de fuga era fracassada, o mais trágico recurso para fugir da escravidão era o suicídio. Após a fuga, os escravos preferiam tirar suas próprias vidas, a terem de passar pelos castigos, punições e humilhações que lhes seriam impostos por seus senhores e feitores. Este receio de voltar a ficar "nas mãos" das autoridades senhoriais, certamente os encorajava ao suicídio.

Outro motivo que os levava ao suicídio, seria de o negro escravizado ver neste ato uma certa vingança contra o senhor, visto que sua morte, representava um prejuízo financeiro a seu proprietário. (GOULART, 1972: 123)

Como dito anteriormente, o ato de eliminar a própria vida era a mais trágica maneira de escapar da escravidão, deste modo, o suicídio representava a fuga definitiva da subjugação, e em alguns casos, vinculado com a crença de que com a morte, seus espíritos retornariam a terra natal.

Portanto, o receio às torturas brutais, medo da punição, vingança e credices, visando à fuga definitiva da escravidão, levavam os negros a praticarem o suicídio. Deste modo, "baleavam-se, esfaqueavam-se, afogavam-se, envenenavam-se, degolavam-se, estrangulavam-se, inclusive suicidavam-se comendo terra, empanzinando-se de barro" (GOULART, 1972: 125).

Resumindo, senhores visando a lucratividade da produção, relacionada à mão-de-obra forçada, fundamentada por uma pedagogia de disciplina e obediência de seus escravos, que se opunham gradativamente a este sistema escravocrata, desencadeava conflitos originados pela ambigüidade desta relação, onde os envolvidos, buscavam objetivos diferentes. A subjugação visando o andamento da produção e consequentemente a lucratividade contra as manifestações de resistência ao sistema escravista.

Em Taubaté, um Processo Crime de 1852, possibilita levantarmos algumas reflexões sobre esse tema. Tal Processo Crime trata-se do

assassinato do feitor Flavio Jose dos Santos pelo escravo Joaquim Antonio, pertencente a Bento Vieira de Moura.

Antonio José da Veiga Cabral, Promotor Público da Comarca, acusa o escravo Joaquim Antonio e afirma que: "vindo-lhe ao conhecimento que pelas 4 horas da madrugada do dia 5 de abril próximo passado, um escravo de Bento Vieira de Moura, de nome Joaquim Antonio (Moçambique, de 30 anos de idade, bexigoso, sem barba, alto, espigado com a perna direita mais curta ao ponto de não poder assentar o calcanhar) assassinou barbaramente ao seu feitor Flavio Jose dos Santos na fazenda do referido Bento Vieira de Moura, denominada Paratigal, no distrito da Freguesia de São João da Cassapava". (Processo Crime: Auto de Corpo de Delito. Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté. 1852).

Como já foi dito, havia uma preferência de ataques violentos contra aqueles que representavam a autoridade senhorial, ou seja, os feitores.

Os ataques aos feitores eram mais que uma "resposta instintiva e quase irracional", eram uma resistência a "uma aplicação exagerada ou injusta dos castigos corporais", ou seja, um abuso de autoridade por parte dos feitores, que os tornavam alvos privilegiados de ataques de escravos por representarem "a figura catalisadora das tensões provenientes da disciplina do trabalho, pressionado fortemente pelo senhor para fazer frente à resistência do escravo". (MACHADO, 1987: 67).

Portanto, por serem os feitores os responsáveis pelos castigos e punições, eram alvos freqüentes da rebeldia dos escravos. Segundo Stanley Stein, "o ato de chicotear não era executado pelo senhor, ele mesmo que mandava seus feitores baterem nos escravos. Depois de chicotear, os feitores esfregavam nas feridas uma mistura de pimenta, sal e vinagre, provavelmente para cauterizar, mas que era interpretado pelos escravos como uma forma de fazer machucar mais" (STEIN, 1985: 171).

No dia 6 de abril de 1852, procede-se o exame de corpo de delito na casa do Capitão Bento Vieira de Moura: "E passando a examinarem o cadáver acha sobre o pescoço no lado esquerdo bem em cima da altéria procurando o vão, uma facada tendo de largura quatro polegadas. = outra sobre o lombo logo acima do quadril a par do espinhaço tendo quatro polegadas de largura, outra sobre o encontro das apa logo abaixo do cangote tendo uma polegada de largura e pouca profundidade por logo encontrar ossos, quanto à profundidade destas outras primeiras caminharão para o fundo e que todas forão muito suficientes para tirar a vida.". (Processo Crime: Auto de Corpo de Delito. Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté. 1852).

Como podemos ressaltar, a figura do feitor era alvo freqüente da resistência escrava à subjugação, condicionada "pela sua qualidade de executivo e, do mesmo passo, pelos excessos a que se entregavam alicerçados na importância do cargo".

(GOULART, 1972: 142).

O motivo do crime não foi evidenciado pela falta de inquisição de testemunhas, que conforme o processo não foram encontradas para depor, "por que são camaradas que vivem de jornar e movam muito, e digo, nem se sabe donde estão trabalhando". (Processo Crime: Auto de Corpo de Delito. Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté. 1852).

No mandato de prisão do negro Joaquim Antonio, percebe-se certa preocupação por parte da justiça com a possibilidade de resistência do cativo ou de algum terceiro em se entregar: "Mando a qualquer dos oficiais interinos em vista este por mim assinado, prenda ao réu Joaquim Antonio preto de nação Moçambique, escravo de Bento Vieira de Moura, de idade de 30 anos, bexigoso, sem barba, alto, espigado, com a perna direita mais curta aponto de não poder assentar o calcanhar, assassino do feitor do dito Moura, Flavio Jose dos Santos: e no caso de qualquer desobediência ou resistência por parte do dito réu, ou de algum terceiro, observarão exatamente o que dispõe a lei a respeito. Taubaté, 5 de maio de 1852". (Processo Crime: Auto de Corpo de Delito. Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté. 1852).

No dia em que foram no "Sítio do Capitão Bento Vieira de Moura, em mando de prisão do preto Joaquim Antonio escravo do mesmo Capitão Bento", este disse que "desde que fez a morte, fugiu e depois de alguns dias apareceu enforcado, e se o quisesse me manda me matar.". (Processo Crime: Auto de Corpo de Delito. Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté. 1852).

Existe a hipótese de o escravo ter se matado, visto que o suicídio chegou a ser comum após práticas de rebeldias pois, certamente, este seria castigado por tal ato. (GOULART, 1972: 128).

Porém, outra hipótese deve ser considerada. O Capitão Bento Vieira de Moura podia não querer entregar seu escravo as autoridades judiciais, visto que, sua prisão ou morte seria um prejuízo financeiro, levando em consideração o valor econômico do cativo, que, para o sistema, representava uma mercadoria, uma propriedade.

Reforçando esta hipótese, conforme Machado: "Ciosos de seu poderio, os senhores procuravam resolver parte dos conflitos que envolviam escravos nos limites das próprias unidades rurais. De modo geral, percebe-se que a autoridade senhorial ressentia-se da intromissão da Justiça em sua esfera de poder particular, resistindo à

apresentação de seus escravos às autoridades.” (MACHADO, 1987: 28).

Vislumbra-se nesse assassinato cometido por um escravo do município de Taubaté, mais um foco de resistência escrava, dentre tantos outros já analisados, que vem a contribuir para a desmistificação de que o sistema escravista no Brasil fora mais *suave* e *benevolente*. Sua condição no interior do sistema era repudiada subjetivamente, e essas manifestações de resistência são constatações de seu anseio pela tão procurada liberdade.

Conclusão

A ambigüidade da relação entre autoridade senhorial e escravo, buscando por um lado a lucratividade e por outro o gradativo desejo de liberdade, despertava conflitos entre ambas as partes.

A adequação nos moldes da produção, fundamentada pela disciplina e obediência para com seus superiores, causava nos escravos sentimentos de revolta, receio e desespero. Tais sentimentos alicerçados com o sonho de independência encorajavam os cativos às práticas de rebeldia como homicídios e agressões corporais, – principalmente contra aqueles que representavam a autoridade do senhor.

Todas essas formas de rebeldia foram conceituadas nesse trabalho como resistência dos escravos a um sistema que proporcionava benefícios apenas a seus superiores possibilitando às camadas dirigentes todo o capital gerado pela produção baseada na força de trabalho cativa. No entanto, em função de castigos, punições, e humilhações a que eram submetidos, homens e mulheres escravizados começaram gradativamente a enfrentar os males do cativeiro, subvertendo muitas vezes autoridades e leis em busca da liberdade tão sonhada.

Agradecimentos

Agradecemos a FAPESP pelo apoio concedido para a viabilização da pesquisa.

Referências

Fonte primária:

Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté:
Processo Crime: Auto de Corpo de Delito. 1852 – caixa processo crime: 1835-1859.

Fontes secundárias:

[1] MACHADO, Maria Helena P. T. Crime e Escravidão. Trabalho. Luta. Resistência nas

lavouras Paulistas. 1830-1888. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

[2] GOULART, Jose Alípio. Da fuga ao suicídio. (Aspectos de rebeldia do escravo no Brasil). Editora Conquista, 1972.

[3] KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro 1808-1850*. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2000.

[4] STEIN, Stanley J. Vassouras – um município brasileiro do café. 1850-1900. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1985.

[5] PAPALI, Maria Aparecida C. R. Escravos, libertos e orfãos – a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895). São Paulo: Editora Annablume: Fapesp, 2003.